



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190205, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DO ACARÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 – Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Senhora Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.088.759/0001-39, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, o Sr. ÉMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, portador do CPF nº. 669.049.862-04 e RG nº. 3652336 PC/PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA, A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, sediada à Passagem Alacid Nunes, nº 61, Bairro: Marco – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.461/0001-17, Inscrição Estadual nº 15.440.044-0, neste ato representado por ROSEMARY GOMES SANTOS, portador do RG sob nº 1630462 PC/PA, e do CPF sob nº 297.093.002-10, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	Cereal Farinha Lactea, deverá estar acondicionada em embalagem integra adequada e resistente, com identificação do tipo data de fabricação que não deverá ser anterior a 180 dias da data de entrega, data de validade e numero do lote . Embalagem de até	kg	470	MARATA	R\$ 13,59	R\$ 6.387,30



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

	500g					
5	<b>Cereal de Arroz</b> , deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de fabricação de até 120 dias anteriores da data de entrega, prazo de validade e número de lote	kg	470	FORTLON	R\$ 13,77	R\$ 6.471,90
7	<b>Cereal de Multicerais</b> , deverá estar acondicionada em embalagem íntegra adequada e resistente, com identificação do tipo data de fabricação que não deverá ser anterior a 180 dias da data de entrega, data de validade e número do lote . Embalagem de até 500g	kg	1.032	FORTLON	R\$ 16,75	R\$ 17.286,00
18	<b>Massa para sopa tipo concha , tamanho médio.</b> Embalagem plástica, atóxica, transparente, termossoldado, resistência de até 500g deverá conter os dados de identificação, data de fabricação, validade e número de lote, acondicionadas em fardos transparente termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade.	L	5.081	RICOSA	R\$ 4,60	R\$ 23.372,60
38	<b>MPP DE Rizoto de Frango</b> (arroz a grega, com vitaminas, ferro e zinco). Embalagem de 1kg, acondicionados em caixas de papelão de até 10kg e no máximo com 20 dias de fabricação.	kg	7.723	SUSTENTARE	R\$ 23,00	R\$ 177.629,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 231.146,80</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/03/2019 e encerramento em 31/07/2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 231.146,80 (Duzentos e Trintas e Um Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

12 306 0003 2.023 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor Rosiel da Silva, matrícula nº 146372-1, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2019, celebrado com a empresa **A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 19.756.461/0001-17, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Acará/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Acará/PA, 12 de Janeiro de 2019.

**AMANDA OLIVEIRA E SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÉMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA**



**A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**  
**ROSEMARY GOMES SANTOS**

TESTEMUNHAS: